

5094

15-9-911



DEFERIDO NOS TERMOS DA INFORMAÇÃO
PORTO EM CAMARA 14 de

Setembro de 1911

O PRESIDENTE

2ª REPARTIÇÃO

Nº 3724

18 de Setembro de 1911

Joaquim Vieira Santos pretendendo
construir uma casa, munido de
medidas e um plano, em terreno
que possui com frente para a
Alameda do Repouso e para a
rua de Joaquim Antonio Aguiar,
ao lado Norte desta rua, apre-
senta o respectivo projecto e

Pede a V.ª se di-
que conceda a
licença

Pont 5 de Setembro de 1911

Pelo norte.

João Luiz Carneiro

Para entrada no Cofre Municipal, da quantia
de Rs. 25.000 a que se refere a informação
da repartição técnica junta ao presente requeri-
mento, foi passada a guia N.º 890 n.º esta data.
Rep.ª da Fazenda Mp.ª 18 de set.º de 1911

R.E.



27:2

Licença N.º 15-35-
de 18 de Setembro 1911

381

O alcaide assignado, meitre d' obras,
Telara, para os effectos do regula-
mento de seguranca das opera-
rias que assume a responsabili-
dade da obra de continuacao d' uma
casa, parede de medacao e d' um
poço na rua de Jacquin Auto-
nis d' Aguiar junto a' alameda
do Prepauro, pertencente ao Sr.
Jacquin Vieira dos Santos.

Porto 5 de Setembro de 1911

José Martin dos Santos

NOTARIADO PORTUGUEZ

A. Borges d' Lencastre *Recebeu* *em nome*

Rua 31 de Janeiro, 148
PORTO

Porto 5 de Set. de 1911

Em 11 de Setembro
Jacquin Portuense Ferrão



APPROVADA. PORTO EM CAMARA.

14 DE Setembro DE 1911

O PRESIDENTE



Antônio

Joaquim Vieira dos Santos pretende construir em terreno que possui com frente para a Alameda do Repovo e para a rua Joaquim Antonio d'Aguilar, ao norte desta rua, uma casa muro de vedação e um poço para o que apresenta o respectivo projecto.

Os alicerces serão construídos de perpendicular ao baixo. As paredes também serão de perpendicular, sendo toda a pedra assente em argamassa. Os travejamentos e a armação da cobertura serão de pranchão de Riga. A madeira a empregar no interior da obra será de pinho e a dos caixilhos e portas exteriores será de castanho. A cobertura será de telha do tipo da de Marselha.

As calceiras e conductores das aguas pluvias serão de chapa de ferro zincado. O tubo de queda será de grés vidrado e será prolongado até acima do espigão do telhado.

As bacias das latinas serão de

lunça vidrada, munidas de syphão.
A fossa será de pedra d'alvenaria
argamassada, revestida interior-
mente a argamassa hydraulica e
coberta de lajado.

As paredes serão asfaltadas.

A chaminé será de tijolo, com os an-
gulos interiores arredondados e des-
viada ^m 0,20 dos madeiramentos mais
proximos

Registo { N.º 1763 R.E. 168
Data 6-9-911

Licença { N.º
Data



Camara Municipal do Porto

3.ª Repartição — Obras Publicas

EDIFICAÇÃO URBANA

Especificação da obra: *correlicação de cara, muro de vedação e abertura de poço*

Requerente: *Joaquim Vieira Santos*

Morada:

Situação da obra: *Alameda do Reporoso e rua Joa.º Ant.º Aguiar*

Responsavel: *J.º Martins Santos (res. d'ob. dip.)*

A) No projecto apresentado é

de 140,0 mq, a superficie total coberta, incluindo annexos;

de 149,14 mq, a superficie total habitavel (util);

de 27,80 ml, a extensão horizontal das fachadas voltadas para a via publica;

e de — ml, a menor distancia d'aquellas a esta;

de 7,30 ml, a altura média da mais alta das fachadas;

e de 7,30 ml, a altura média da mais baixa das fachadas.

Tem 2 pavimentos de nivel superior ao do solo circumjacente, ~~aguas furtadas e lojas~~
de pavimento mais baixo que o solo.

Destina-se a *habitação*

Está nos casos do art. 136.º do Cod. de Post.

Declaração de responsabilidade: *id. anterior*

O projecto

B) pelo que respeita ás prescripções do Codigo de Posturas em vigor e do regulamento de Sa-
lubridade das edificações urbanas, approved por decreto de 14 de Fevereiro de 1903:

- a) sobre a altura das fachadas (art.^o 5.^o e 6.^o do R. de S.) *Satisfaz*
- b) sobre a altura inferior, ou pé direito dos andares (§ 3.^o do art. 6.^o do
R. de S.) //
- c) sobre quartos de dormir e dormitorios (art. 13.^o do R. de S.) //
- d) sobre as dimensões das janellas (art. 11.^o do R. de S.) //
- e) sobre pateos e saguões (art.^{os} 19.^o e 20.^o do R. de S.) //
- f) sobre escadas interiores (§§ 1.^o e 2.^o do art. 9.^o do R. de S.) //
- g) sobre portas, janellas, balcões ou mostradores nos andares terreos (art.
146.^o do C. de P.) //
- h) sobre alpendres, sobre-cesos ou cobertura de portas avançando sobre a
via publica (art. 146.^o e seus §§ 1.^o e 3.^o do C. de P.)
Nota: a superficie da projecção do alpendre na via publica é de ^{mq};
a taxa annual a que se refere o § 2.^o do art. 146.^o do C. de P. po-
derá ser de reis //
- i) sobre peões salientes junto das ombreiras dos portaes (art. 132.^o do
C. de P.) //
- j) sobre degraus, escadarias, rampas e balcões junto ás soleiras das portas
(art. 131.^o do C. de P.) *Satisfaz*
- k) sobre beirões e calões dos telhados (§ 1.^o do art. 136.^o do C. de P.) //
- l) sobre tubos de queda (art. 25.^o a 35.^o inclusivé, do R. de S. e § 2.^o do
art.^o 136.^o, art. 148.^o, 149.^o e 168.^o do C. de P.) //
- m) sobre syphões e tubos de ventilação (art. 36.^o a 41.^o inclusivé do R. de S.) //
- n) sobre latrinas, pias, urinoes e outros escoadouros (art. 42.^o a 47.^o in-
clusivé) //
- o) sobre fossas (art. 48.^o a 53.^o do R. de S.) //
- p) sobre as condições a que deve satisfazer os alojamentos de pavimento
subjacente ao da rua ou do terreno confinante (art. 18.^o do R. de S.) //
- q) sobre a defeza das paredes contra a humidade vinda capillarmente
dos alicerces (art. 10.^o do R. de S.) ou vinda dos telhados (art. 16.^o
do R. de S.) //
- r) sobre a defeza dos pavimentos terreos contra a humidade (art. 9.^o do
R. de S.) //
- s) sobre chaminés (art. 129.^o e 130.^o do C. de P.) //
- t) sobre alojamento para animaes (art. 54.^o e 55.^o do R. de S.) //
- u) sobre edificios para reuniões publicas, como egrejas, theatros, etc., e
para officinas (art. 12.^o do R. de S.) //
- v) sobre os terrenos alagadiços, humidos ou sujos (art. 1.^o e 2.^o do R. de S.) //
- x) sobre construcções ou installações onde possam depositar-se immundi-
cies, como cavallariças, curraes, vaccarias, lavadouros, fabricas de
productos corrosivos ou prejudiciaes para a saude publica, etc. (art.
3.^o do R. de S.) //
- y) sobre terrenos vizinhos de cemiterios (art. 4.^o do R. de S.) *Satisfaz*
- z) sobre a saliencia de varandas cobertas, balcões, bow-windows, etc. *Satisfaz*

C) sob o ponto de vista architectonico *Satisfaz*

D) pelo que respeita á estabilidade *Satisfaz*

Condições a impôr:

169

Sci

Alinhamento: *a laterais*

Nível de soleiras: " "

Deposito: *257.000 reis*

CMP
AG

Observações:

A.C. de M. Santarém

8-9-91

J. Barbo

*e aprovado, com ratificação, pela C.
de Ell. S. em 9-9-91*

M. Faria

*Pelo que se diz respeito ao poço nas condições
2ª sec. informal*

12-IX-91

J. Barbo

*Com relação à abertura do poço não há inconveniente,
porque não existem nascentes públicas nas proximidades.*

Porto, 12 de Setembro de 1911

Teodoro Bastião Ferreira

Confirmação

J. Barbo

Prop. def.

14-9-91

Carro



ANNO CIVIL DE 1911

Guia de entrada de deposito N.º 890

Despacho de 14 de Setembro de 1911

Dinheiro corrente . . .	25\$000
Papeis de credito . . .	\$
Total Rs. . .	<u>25\$000</u>

Pela presente guia vai Joaquim Vieira dos Santos entrar no Cofre d'esta Municipalidade com a quantia de vinte e cinco mil reis, em dinheiro

como deposito de garantia ás condições em que lhe foi concedido a licença n.º 1535 d'esta data para construir uma casa, muros de vedação e um poço, em terreno que possui com frente para a Alameda do Reposo e para a rua de Joaquim Antonio d'espuiar.

; quantia de que o respectivo thesourheiro passará o competente recibo.

Porto e Repartição de fazenda Municipal, 18 de Setembro de 1911

O Chefe dos serviços de Fazenda,

Recbi a quantia de vinte e cinco mil reis. *supra mencionada.*

Thesouraria Municipal do Porto, em 18 de Setembro de 1911.

Registada

Em 18 de Set.º de 1911

O Thesoureiro,

N.º 171
1535

Municipalidade do Porto

Concede-se licença a

Joaquim Vieira dos Santos
para que possa construir uma casa, muros de vedação e um paco em terreno que possua com frente para a Alameda do Reposo e para a rua Joaquim Agostinho de Espinosa, conforme o projecto que lhe foi apresentado em 14 de Janeiro,

em harmonia com o disposto no regulamento das edificações urbanas, decretado em 14 de Fevereiro de 1903, e ficando sujeito ao alinhamento e nivel de soleiras que lhe serão designados gratuitamente e ao disposto nas respectivas posturas e mais deliberações municipaes; e bem assim para que possa occupar logar em terreno publico para deposito de materiaes, devendo cumprir o disposto nos art.ºs 138 a 140 inclusivé doCodigo de Posturas Municipaes.

Porto e Paços do Concelho, 18 de Setembro de 1911.

J. J. Rodrigues Pereira

Engenheiro Chefe da 3.ª Repartição, subscrevi.

PRESIDENTE,

(a) J. Soares Sotomaior

esta emolumentos para a Câmara, 500 reis.

Alf. Coelho

Registada.

(a) L. Silva

Depositou na thesouraria do Concelho a quantia de vinte e cinco mil reis, conforme a guia n.º 890.